

PROJETO DE LEI Nº___/2024

Vereador: Júlio César Ferreira de Magalhães

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “CARLI MADELA DA SILVA”, EM JOACIMA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “**Carli Madela da Silva**”, a via pública que, se inicia de frente a padaria do Alailson na Rua Pedro Raposo de Matos e finda de frente a Designer Marcenaria, em Joacima, neste Município.

Art. 2º. Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar por ofício, à EDP Escelsa, o SAAE e aos correios a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 08 de Maio de 2024.

Júlio César Ferreira de Magalhães
Vereador – Republicanos

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos nobres pares para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso projeto do Legislativo que dispõe sobre a denominação de rua “**Carli Madela da Silva**” na referida localidade supracitada, neste município.

Possuir um endereço com dados completos, tendo identificação de Avenida, Bairro, Rua, Código de Endereçamento Postal (CEP), é um direito fundamental para os moradores do município e garantia do exercício de uma verdadeira cidadania. Portanto, morar em uma localidade no qual seu domicílio seja regularmente identificado, significa assegurar que os munícipes recebam uma simples correspondência, encomenda ou cobrança, e até acessar os mais variados meios de comunicação e de inclusão na vida social e econômica.

O ato de nomear uma rua afirma os direitos de todo cidadão e concede a familiares e amigos a oportunidade de homenagear um familiar. Em virtude disso, o objetivo aqui requerido é o de atender ao pedido dos familiares e prestar uma singela homenagem à senhora “**Carli Madela da Silva**” (in memoriam).

Em breves linhas descrevo sobre CARLI MADELA DA SILVA, brasileira, viúva de Severino João da Silva, nascida em 27 de junho de 1953 em Alegre-ES, filha de Carlos Madela e Ruth Alvim Madela, mãe de quatro filhos, Paulo Roberto, Ana Cristina, David e Ruth, a saudosa alegreense, após ficar viúva mudou-se do Rio de Janeiro para Itapemirim, onde estabeleceu sua residência e trabalho autônomo que exerceu com dignidade.

Uma mulher aguerrida e determinada, veio para Itapemirim, desenvolveu suas atividades profissionais, inicialmente num quiosque da Praia de Itaóca, depois, firmou-se costurando em uma confecção local, trabalhando para manutenção dos filhos de forma simples; Mulher de fé e perseverança impressionante, e que cultivara amizade com os munícipes e turistas, assim, passou a ser admirada e respeitada.

Dona Carli como era conhecida, era portadora de alta limitação visual, o que não lhe fez parar de exercer suas atividades a princípio, e levar uma vida “normal”, contudo, foi acometida de doença mais grave, que a conduziu a um tratamento severo até sua despedida. Cabe ressaltar aqui que tal situação jamais a fez desistir da vida e dos seus propósitos.

Destaco, a importância do Poder Público Municipal de Itapemirim e suas Secretarias, especialmente a de Saúde (SEMUS), pois, seus administradores e servidores exerceram com

 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



maestria, um papel excepcional nos cuidados com a homenageada, demonstrando profissionalismo, dedicação e socorro a munícipe, um trabalho digno de reconhecimento, um verdadeiro sacerdócio a serviço do povo.

No dia 07 de maio de 2019, aos 65 anos de idade, Dona Carli lutou pela vida, mas não resistiu ao choque séptico, e enfim descansou, nos deixando saudades e boas lembranças, foi sepultada no cemitério do Distrito de Itaipava neste Município e Comarca de Itapemirim-ES; assim sendo, justa e oportuna é a homenagem que a família manifesta.

Perante o exposto apresentamos a presente propositura aos nobres Edis desta Casa de Leis, na expectativa de sua aprovação.

Itapemirim-ES, 08 de Maio de 2024.



Júlio César Ferreira de Magalhães
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

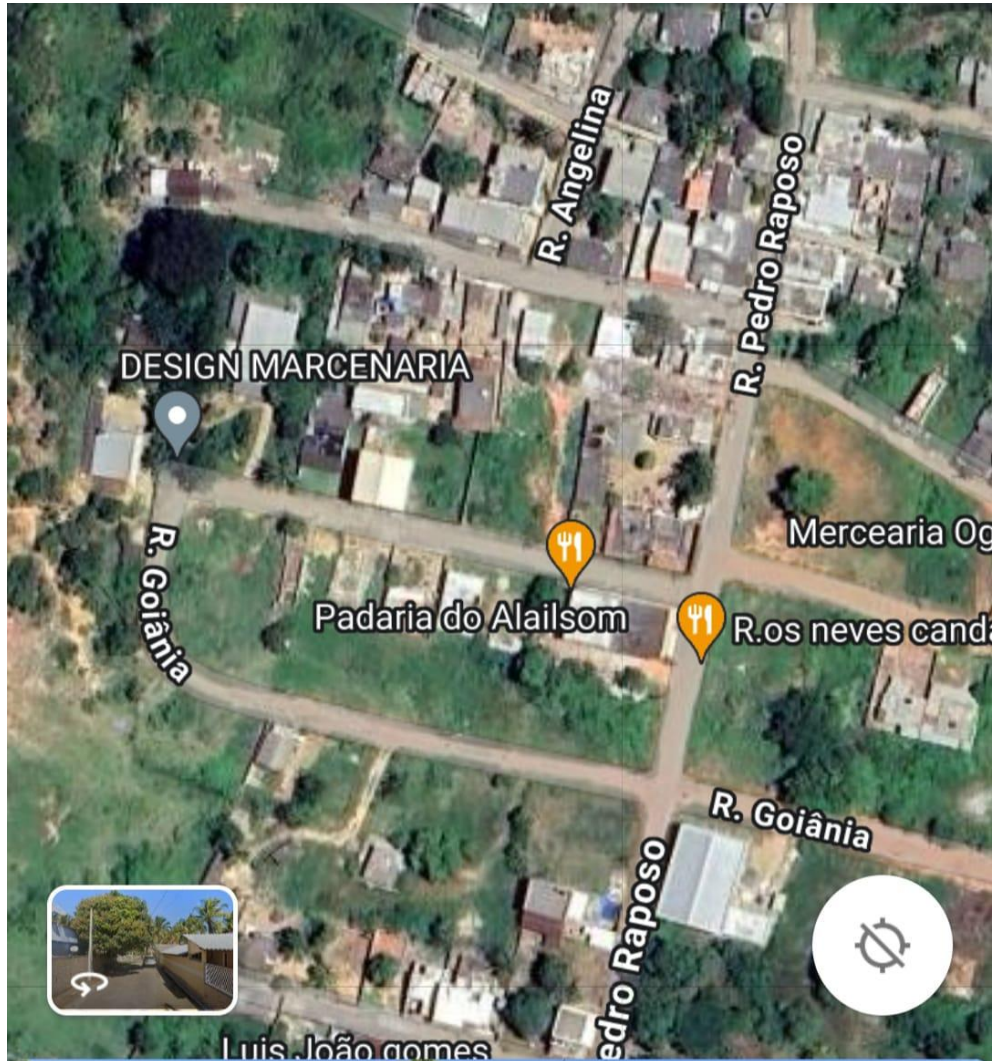
 (28) 352-6280


 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br





 (28) 352-6280

 camara@camaraitapemirim.es.gov.br

 Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000

 www.camaraitapemirim.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003100350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.